

Processo n.: @REP 21/00712149

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Eletrônico n. 112/SAP/2021 - Prestação de serviços continuados de fornecimento de alimentação e nutrição ao Presídio Regional de Tijucas e Presídio Feminino de Itajaí

Interessada: New Way Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 293/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a Representação proposta pela empresa New Way Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., com fundamento no §1º do art. 113 da Lei n. 8.666/93, em face do Edital de Pregão Eletrônico n. 112/SAP/2021, promovido pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa/Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, visando a selecionar empresa especializada na prestação de serviços continuados de alimentação e nutrição (SAN), grupo-classe 0203, para o Presídio Regional de Tijucas e Presídio Feminino de Itajaí, no valor de despesa anual previsto em R\$ 5.065.235,00, em razão da não configuração da seguinte irregularidade:

1.1. Preço máximo previsto no Edital, que servirá de critério de aceitação de proposta, não reflete o preço de mercado, contrariando os incisos I, III e IV do art. 3º da Lei n. 10.520/02 c/c o inciso IV do art. 43 da Lei n. 8.666/93.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, à Representante, à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e ao Responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 10/2022

Data da Sessão: 30/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC